=LEI Nº 2.111, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2000=

"Altera a redação do Art. 11 da Lei n.º 1.936 de 11/11/96 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 11 da Lei n.º 1.936 de 11/11/96 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Lavrado o contrato, os contemplados serão imitidos na posse do imóvel e terão o prazo de três anos para iniciar as edificações e quatro anos para terminá-las, contados da imissão".

ARTIGO 2º - **REVOGADO.** **(alterado pela lei nº 2171/2001).**
~~ARTIGO 2º - Fica vedada a prorrogação dos prazos constantes no artigo 11 da Lei n.º 1.936 de 11/11/96.~~

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE FEVEREIRO DE 2000.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no verso da folha 27, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo